



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.685, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Desenv Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2084 – Manut Bloco Prot Social Basica

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

08.244.0006.2085 – Manut Bloco Prot Social Especial - MAC

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

.... - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Total R\$ 240.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas da emenda parlamentar nº 55901355400202101 do ano de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de julho de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 05/07/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 438/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)